



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Auditoria Interna - *Campus* Farroupilha
Av. São Vicente, 785 – Bairro Cinquentenário – Farroupilha/RS – CEP 95174.274
Telefone: (54)3260.2400 – www.farroupilha.ifrs.edu.br – E-mail: liane.santos@farroupilha.ifrs.edu.br

Relatório de Auditoria Interna	Nº 003/2018/FAR
Diretor-Geral: Sr. Leandro Lumbieri	
Auditado: Gestão de Pessoas – Auxílio-Transporte	
Auditora: Liane Nascimento dos Santos	
Período de Auditoria: Junho a Outubro de 2018	

A Auditoria Interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande de Sul, cumprindo a atribuição estabelecida no Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2000 alterado pelo Decreto nº 4.304 de 16 de julho de 2002, em atendimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT/2018 aprovado conforme Resolução N.º 118, de 29 de dezembro de 2017, apresenta, para apreciação e conhecimento, o Relatório de Auditoria Interna N.º 003/2018/FAR referente à auditoria em Gestão de Pessoas – Auxílio Transporte.

As análises contidas neste relatório foram formuladas levando em consideração as documentações e manifestações encaminhadas pelo gestor à AUDIN, durante o período da auditoria (junho a outubro/2018).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Auditoria Interna - *Campus* Farroupilha
Av. São Vicente, 785 – Bairro Cinquentenário – Farroupilha/RS – CEP 95174.274
Telefone: (54)3260.2400 – www.farroupilha.ifrs.edu.br – E-mail: liane.santos@farroupilha.ifrs.edu.br

MACROPROCESSO: Gestão de Pessoas
TEMA: Folha de Pagamento – Auxílio-Transporte
AÇÃO Nº 02 DO PAINT/2018

Objetivos:

1. Verificar o cumprimento dos normativos internos;
2. Verificar o cumprimento da legislação vigente;
3. Verificar os controles internos existentes.

Escopo: Os exames foram realizados por amostragem, sendo que o tamanho da amostra foi determinada por meio da Tabela Philips. A amostra foi definida tendo por base a relação dos servidores do *Campus* Farroupilha beneficiários do auxílio-transporte, fornecida pela DGP (base de dados que foi utilizada para pagamento no início de junho - folha de maio/2018), após o recadastramento ocorrido no primeiro semestre de 2018. A relação apresentou um total de 43 servidores (não incluindo os docentes substitutos), sendo auditados 13, conforme a tabela Philips. Foi solicitado a CGP do *Campus* a relação dos professores substitutos referente a 2018/1, no qual apresentou 7 servidores, sendo selecionados 2 para a análise. A amostra foi definida considerando os servidores que recebem os maiores valores de auxílio-transporte. Foram auditados 15 processos de concessão de auxílio, abrangendo a categoria dos docentes e técnicos-administrativos, bem como servidores que possuem liberação de carga horária para capacitação e servidoras com licença gestante. Baseado-se no julgamento profissional e possíveis situações de risco, solicitou-se para análise relação dos docentes afastados para participar de programa de pós-graduação, dos técnicos-administrativos afastados para capacitação, bem como dos servidores removidos e redistribuídos referente ao período de janeiro/2017 a maio/2018.

Legislação Utilizada:

[Lei 7.418/1985](#): institui o vale-transporte.

[Decreto 95.247/1987](#): regulamenta a lei 7.418

[Decreto 2.880/1998](#): regulamenta o auxílio-transporte dos servidores da adm federal.

[Medida Provisória 2.165-36/2001](#): institui o auxílio-transporte.

[Orientação Normativa nº 4/SRH/MPOG](#) de 11 de abril de 2011: Estabelece orientação quanto ao pagamento de auxílio-transporte aos servidores nos deslocamentos residência/trabalho/residência.

[Nota Técnica Consolidada nº 01/2013/SEGE/MP](#): Auxílio transporte

[Nota Técnica nº 37/2011/DENOP/SRH/MP](#): Recurso.

[Nota Informativa nº 193/2013/CGNOR/DENOP/SEGE/MP](#): Consulta acerca da possibilidade de pagamento de auxílio-transporte nos deslocamentos ocorridos apenas nos finais de semana ao servidor que possua mais de uma residência.

[Nota Informativa nº 95/2014/CGNOR/DENOP/SEGE/MP](#): Consulta acerca do valor máximo devido à título de auxílio-transporte.

[Nota Informativa nº 48/2015/CGNOR/DENOP/SEGE/MP](#): Consulta sobre concessão de auxílio-transporte para viagens de média e longa distância os finais de semana.

[Manual e Fluxos DGP](#) – Auxílio Transporte item 17 p. 22.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Auditoria Interna - *Campus* Farroupilha
Av. São Vicente, 785 – Bairro Cinquentenário – Farroupilha/RS – CEP 95174.274
Telefone: (54)3260.2400 – www.farroupilha.ifrs.edu.br – E-mail: liane.santos@farroupilha.ifrs.edu.br

Ação Civil Pública nº 5005041-89.2012.404.7113/RS: pagamento de auxílio-transporte para servidores do IFRS que utilizam veículos próprios.

Metodologia:

1. Seleção da amostra (estabelecida com base na Tabela Philips). Solicitação dos processos e documentos complementares para análise da auditoria interna, conforme S.A. N.º 002/001/AUDIN/2018;
2. Emissão da S.A. N.º 002/002/AUDIN/2018, solicitando informações complementares;
3. Conferência física dos processos e análise da documentação, com aplicação de check-list e emissão da S.A. N.º 002/003/AUDIN/2018, solicitando manifestação da gestão sobre os achados de auditoria;
4. Emissão da S.A. N.º 002/004/AUDIN/2018 referente ao questionário para avaliação dos controles internos;
5. Análise das respostas do gestor e elaboração do Relatório de Auditoria Interna.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Auditoria Interna - *Campus* Farroupilha
Av. São Vicente, 785 – Bairro Cinquentenário – Farroupilha/RS – CEP 95174.274
Telefone: (54)3260.2400 – www.farroupilha.ifrs.edu.br – E-mail: liane.santos@farroupilha.ifrs.edu.br

Folha de Pagamento – Auxílio Transporte

Inicialmente, convém ressaltar que o IFRS, devido a decisão judicial (Ação Civil Pública N.º 5005041-89.2012.404.7113), realiza o pagamento do auxílio-transporte aos servidores que fazem uso de veículo próprio, utilizando como referência para o ressarcimento do auxílio o valor do transporte coletivo.

Todos os processos de auxílio-transporte são protocolados e formalizados na CGP do *Campus* e encaminhados para a DGP-Reitoria, responsável pelo lançamento no sistema SIAPE.

A amostra foi definida tendo por base a relação dos servidores do *Campus* Farroupilha, beneficiários do auxílio-transporte, fornecida pela DGP (base de dados que foi utilizada para pagamento no início de junho - folha de maio/2018), após o recadastramento ocorrido no primeiro semestre de 2018. A relação apresentou um total de 43 beneficiários, totalizando R\$9.889,22, estando 62,78% (R\$6.208,75) contemplado na amostra auditada. Também foram analisadas possíveis situações de risco, em que o auxílio-transporte poderia desviar-se de sua finalidade: docentes afastados para participar de programa de pós-graduação, técnicos-administrativos afastados para capacitação, e servidores removidos e redistribuídos referente ao período de janeiro/2017 a maio/2018.

Na sequência, apresentam-se os principais achados de auditoria divididos em até cinco itens:

- 1) Constatação: situação encontrada pela auditoria;
- 2) Causa: legislação ou norma relacionada à situação encontrada;
- 3) Manifestação do Gestor: posicionamento da gestão (direção e responsáveis pelas áreas auditadas) acerca da constatação e da causa;
- 4) Análise da AUDIN: análise quanto aos itens anteriores; e,
- 5) Recomendação: orientação de adequação da situação encontrada (caso necessário), sendo posteriormente objeto de acompanhamento.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Auditoria Interna - *Campus* Farroupilha
Av. São Vicente, 785 – Bairro Cinquentenário – Farroupilha/RS – CEP 95174.274
Telefone: (54)3260.2400 – www.farroupilha.ifrs.edu.br – E-mail: liane.santos@farroupilha.ifrs.edu.br

ACHADOS DE AUDITORIA

Constatação 1

Com base na análise dos requerimentos de solicitação do auxílio-transporte, nos planos de trabalho dos docentes do *Campus* Farroupilha, bem como nos benefícios concedidos na folha de pagamento, observou-se inconsistências quanto aos dias de auxílio-transporte concedidos x dias de presença no *Campus*, conforme quadro abaixo:

SIAPE	Semestre	Dias de auxílio-transporte concedidos, conforme requerimento	Dias presenciais no <i>Campus</i> , conforme plano de trabalho docente
****639	2017/2	4 dias	3 dias
****639	2018/1	4 dias	3 dias
****536	2018/1	4 dias	3 dias

Observou-se que não há a prática de atualização da solicitação do auxílio-transporte, pelos docentes, a cada semestre. Salienta-se ainda que nos planos de trabalho, há o uso da expressão “presença facultativa” em algumas atividades.

Causa

Carência nos controles. Não há evidências que ateste o cumprimento da jornada de trabalho semanal informada no requerimento de solicitação dos servidores docentes (com o efetivo deslocamento) para fins de pagamento do auxílio-transporte.

Manifestação do Gestor

Em 18 de setembro de 2018:

“Tendo por base os normativos para concessão do auxílio-transporte, é de responsabilidade do servidor a solicitação e a comunicação de qualquer alteração em sua rotina que possa causar impacto no benefício. Por ser facultativa a presença do servidor no campus no período que corresponde a carga horária de preparação de aula e pela ausência do registro eletrônico de presença, fica muito difícil a gestão controlar presença nestes períodos. A gestão se compromete a alterar o modelo de plano de trabalho ou criar algum documento onde conste a informação de que o docente possa declarar que cumprirá a carga horária destinada a preparação de aulas de forma presencial e desta forma, podendo usufruir do auxílio ou não, ciente de que deve se abster em realizar a solicitação para o dia. Além disso, a gestão adotará a prática de solicitar semestralmente, formalmente, a atualização dos pedidos de auxílio ou a manifestação expressa de que não houve alteração nos dados informados e é possível a manutenção do auxílio.”

Análise da Auditoria Interna

Em 27 de setembro de 2018:

De acordo com a manifestação do gestor, devido à ausência de registro eletrônico de frequência, há dificuldades em atestar os dias em que efetivamente se dá o deslocamento do servidor docente ao local de trabalho. A gestão demonstra estar comprometida em sanar as inconsistências apontadas, propondo alterações no plano de trabalho do docente, bem como



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Auditoria Interna - *Campus* Farroupilha
Av. São Vicente, 785 – Bairro Cinquentenário – Farroupilha/RS – CEP 95174.274
Telefone: (54)3260.2400 – www.farroupilha.ifrs.edu.br – E-mail: liane.santos@farroupilha.ifrs.edu.br

solicitar semestralmente a atualização dos pedidos do auxílio-transporte, quando for necessário.

O plano de trabalho, formalizado a cada semestre é um meio pelo qual é possível verificar as atividades que são desenvolvidas pelos docentes, onde são registradas as disciplinas que serão ministradas, bem como as atividades de ensino, pesquisa, extensão e as atividades administrativas. Somente no registro das disciplinas (aulas) é possível verificar os dias da frequência do servidor docente. Nos demais dias, o docente utiliza o termo “presença facultativa”, onde seu deslocamento ao local de trabalho pode ou não acontecer. As normativas que embasam o benefício do auxílio-transporte salienta que o mesmo somente é devido ao servidor que efetivamente se desloca de sua residência ao seu local de trabalho e vice-versa. Entende-se assim que não havendo o deslocamento, não há motivação para pagamento do benefício.

Observa-se o que dispõe o Memo Circular 08/2016-IFRS/DGP quanto ao sistema de registro de frequência:

“os horários das atividades presenciais dos servidores docentes e técnicos-administrativos serão definidos e amplamente divulgados”

Diante das dificuldades da gestão num controle mais efetivo quanto a frequência do servidor docente, visando evitar situações de desvio de finalidade do benefício e acompanhar as ações para sanar as impropriedades, recomenda-se:

Recomendação:

Recomenda-se ao gestor o recadastramento periódico do auxílio-transporte dos servidores docentes e a publicação dos dias de todas as suas atividades presenciais, (rotina semanal), em local de amplo acesso (mural, porta da sala do docente, internet), como forma de despertar o controle social, motivar as solicitações do auxílio-transporte e dar maior transparência aos gastos públicos.

Constatação 2

Não foi possível elucidar os valores utilizados para o cálculo do auxílio-transporte referente ao Processo N.º 23364.000107/2016-08 (SIAPE ****639): Conforme Decreto Municipal de Farroupilha N.º 5.911 de 28 de agosto de 2015, no ano de 2016, o valor da tarifa de transporte coletivo municipal de passageiros, linhas urbanas, era R\$3,10, porém o informado no requerimento de solicitação do auxílio foi R\$3,50. A servidora informou também a necessidade de 6 vales-transporte de mesmo valor.

Causa

Despesas com o transporte informadas pelo servidor na declaração em desconformidade com o Decreto Municipal em vigor quando da solicitação. Valores utilizados para concessão do auxílio (valor e quantidade das passagens municipais e intermunicipais) não está evidenciado no processo.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Auditoria Interna - *Campus* Farroupilha
Av. São Vicente, 785 – Bairro Cinquentenário – Farroupilha/RS – CEP 95174.274
Telefone: (54)3260.2400 – www.farroupilha.ifrs.edu.br – E-mail: liane.santos@farroupilha.ifrs.edu.br

Manifestação do Gestor

Em 18 de setembro de 2018:

“Na época do encaminhamento do auxílio-transporte, não era obrigatório entregar a comprovação do valor das passagens de transporte municipal. Os 6 vales-transportes correspondem a 2 passagens diárias municipais utilizadas em Novo Hamburgo e 4 em Farroupilha, sendo o valor informado, a média resultante da soma dos transportes municipais de Novo Hamburgo e Farroupilha.”

Análise da Auditoria Interna

Em 28 de setembro de 2018:

A manifestação não esclarece o questionamento realizado. No trajeto informado pela servidora não consta a cidade de Novo Hamburgo (e sim Montenegro, Caxias e Farroupilha). A gestão informou que foi feita uma média da soma das tarifas dos transportes municipais, porém não há como certificar-se da despesa efetivamente realizada com o transporte pela servidora, visto que em 2016 o setor não tinha a prática de solicitar os decretos municipais com os valores das tarifas do transporte urbano. Não há previsão na legislação quanto a utilização da média de tarifas para o cálculo do auxílio.

A constatação teve como objetivo elucidar o cálculo realizado, visto que o mesmo embasou o pagamento do auxílio de 2016 até março de 2018.

Considerando que no recadastramento realizado em 2018, o setor solicitou aos servidores a comprovação da despesa com o transporte urbano através dos decretos municipais, não será emitida recomendação, porém sugere-se que a CGP do *Campus* leve ao conhecimento da DGP – Reitoria o tema, verificando a possibilidade de incluir nos processos a memória de cálculo do benefício, dando maior transparência e facilitando o entendimento ao servidor beneficiário, bem como contribuindo às análises da auditoria interna.

Constatação 3

Constatou-se a utilização no cálculo para concessão do auxílio-transporte, do valor da tarifa com seguro, das passagens intermunicipais, nos seguintes processos:

- Processo N.º 23364.000531/2016-44;
- Processo N.º 23364.000047/2018-87;
- Processo N.º 23364.000424/2016-16;
- Processo N.º 23364.000583/2016-11;
- Processo N.º 23364.000058/2018-67;

Causa

Pagamento do auxílio-transporte com tarifas que incluem o seguro, contrariando ao que estabelece as normativas, no qual orienta a escolha do meio de transporte menos oneroso para a administração. (Art. 8º da ON N.º 4/2011)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Auditoria Interna - *Campus* Farroupilha
Av. São Vicente, 785 – Bairro Cinquentenário – Farroupilha/RS – CEP 95174.274
Telefone: (54)3260.2400 – www.farroupilha.ifrs.edu.br – E-mail: liane.santos@farroupilha.ifrs.edu.br

Manifestação do Gestor

Em 18 de setembro de 2018:

“Conforme resposta encaminhada da Reitoria (e-mail enviado pelo servidor Marc, Diretor da DGP, anexo I): *“Esta Diretoria não tinha ciência acerca dos pagamentos com seguro constatados por essa auditoria. Serão tomadas as providências necessárias para a devolução dos valores com a instrução de processos de restituição ao erário”*”.

Análise da Auditoria Interna

Em 28 de setembro de 2018:

A manifestação da DGP-Reitoria corrobora a constatação da auditoria interna. Informa que não era de seu conhecimento a utilização das tarifas com seguro nos cálculos dos benefícios e que serão tomadas providências para a devolução dos valores ao erário.

De acordo com o fluxo do processo do auxílio-transporte, previsto na página de Gestão de Pessoas no site do IFRS (<https://ifrs.edu.br/gestao-de-pessoas/fluxos-e-formularios/auxilio-transporte/>) a CGP do *Campus* abre o processo, protocola no sistema, confere a documentação e o encaminha para a DGP-Reitoria. Embora seja a DGP a responsável pela análise dos documentos e a realização dos lançamentos e atualizações no sistema SIAPE, não se exclui da CGP do *Campus* a responsabilidade de verificar as informações prestadas pelos servidores nos formulários de requisição, bem como de conferir se a tarifa das passagens intermunicipais informadas no requerimento, incluem ou não o seguro. Se constatada divergências, a CGP já “atacaria” alguma possível inconsistência, solicitando ao servidor alteração das informações, reduzindo assim, o tempo da tramitação do processo caso ele tenha que retornar da reitoria para o *Campus* para possíveis adequações, e posteriormente ser enviado novamente para a DGP para lançamento no sistema, evitando o retrabalho.

Recomendação:

Recomenda-se que a CGP do *Campus*, verifique as informações prestadas pelo servidor no formulário de auxílio-transporte, principalmente quanto ao valor das tarifas do transporte intermunicipal, prezando pelas que não incluem o valor do seguro, garantindo a economicidade na concessão do auxílio, conforme orienta a ON N.º 4/2011.

Constatação 4

Constatou-se que os servidores abaixo relacionados, devido a liberação de carga horária para qualificação, não compareciam no *Campus* em todos os dias da semana, porém, os pagamentos do auxílio-transporte foram feitos com base nos 5 dias de trabalho semanal:

SIAPE ****695:

Semestre de liberação: 2017/2

Dias de liberação: quarta (conforme p.25 do processo de liberação)

Valor recebido: R\$402,97 (agosto a dezembro)

Valor mensal calculado para o deslocamento em 4 dias: R\$301,77

Diferença mensal: R\$101,20



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Auditoria Interna - *Campus* Farroupilha
Av. São Vicente, 785 – Bairro Cinquentenário – Farroupilha/RS – CEP 95174.274
Telefone: (54)3260.2400 – www.farroupilha.ifrs.edu.br – E-mail: liane.santos@farroupilha.ifrs.edu.br

SIAPE **979:**

Semestre de liberação: 2017/1

Dias de liberação: quinta e sexta (conforme p.22 do processo de liberação)

Valor recebido: R\$235,53 (março a julho)

Valor mensal calculado para o deslocamento em 3 dias: R\$99,13

Diferença mensal: R\$136,40

SIAPE **979:**

Semestre de liberação: 2017/2

Dias de liberação: quinta e sexta (conforme p.30 do processo de liberação de CH)

Valor recebido: R\$244,53 (agosto), R\$240,17 (setembro a dezembro)

Valor mensal calculado para o deslocamento em 3 dias: R\$103,73 (agosto), R\$99,37 (setembro a dezembro)

Diferença mensal: R\$140,80

Causa

Inobservância ao que dispõe a ON N.º 4 de 2011. Pagamento do auxílio-transporte a servidores técnicos-administrativos nos dias em que os mesmos não compareciam ao local de trabalho, devido a liberação de carga horária para qualificação, descaracterizando a finalidade da concessão do benefício (deslocamentos no percurso residência-trabalho-residência).

Manifestação do Gestor

Em 18 de setembro de 2018:

“No próprio formulário de solicitação de auxílio-transporte o servidor se compromete em informar qualquer alteração das informações prestadas, sendo de responsabilidade dele fazer as devidas correções. Sempre que há solicitação de liberação de carga horária o setor de gestão de pessoas orienta para que o servidor faça a alteração, adequando-se aos novos horários. Ainda assim, alguns servidores não atualizaram, para corrigir o problema, estamos adotando a prática de solicitar, juntamente com os demais documentos no ato de solicitação ou de renovação de carga horária, a entrega do formulário de auxílio-transporte atualizado, caso necessário.”

Análise da Auditoria Interna

Em 27 de setembro de 2018:

Conforme manifestação da gestão, quando da liberação de carga horária, o servidor é informado quanto a necessidade de atualização da solicitação do auxílio-transporte, porém, muitos não atualizam. Mesmo sem atualizar seus dados, continuam recebendo o benefício.

De acordo com o Art. 117 da Lei N.º 8.112/1990, o servidor público é proibido:

“(…)

XIX recusar-se de atualizar seus dados cadastrais quando solicitado (Incluído pela Lei N.º 9.527, de 10.12.97)”



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Auditoria Interna - *Campus* Farroupilha
Av. São Vicente, 785 – Bairro Cinquentenário – Farroupilha/RS – CEP 95174.274
Telefone: (54)3260.2400 – www.farroupilha.ifrs.edu.br – E-mail: liane.santos@farroupilha.ifrs.edu.br

A Orientação Normativa N.º 04 de 2011 em seu art. 7º salienta que é de competência dos órgãos e unidades integrantes do SIPEC a realização do recadastramento periódico dos beneficiários do auxílio-transporte, e os servidores que não atenderem ao recadastramento ou atualização devem ter seu benefício suspenso, até sua regularização.

Diante o exposto, recomenda-se:

Recomendação:

Recomenda-se quando da liberação de carga horária por servidores técnicos administrativos, que a CGP formalize a solicitação do recadastramento/atualização do auxílio-transporte ao servidor, com prazo de atendimento, suspendendo o benefício caso o mesmo não venha atendê-lo, até sua regularização.

Recomenda-se que a CGP do *Campus*, juntamente com a DGP-Reitoria apure os valores recebidos incorretamente pelos servidores com liberação de carga horária nos dias em que não houve o efetivo deslocamento (trajeto residência-trabalho-residência), para posterior reposição dos valores ao erário.

Constatação 5

Verificou-se, através dos relatórios de afastamentos dos servidores, emitidos pelo sistema SIAPENet, o registro de dias em que não ocorreu o deslocamento do servidor ao local de trabalho e não foi localizado o devido desconto:

SIAPE ****536

No mês de julho/2017 a servidora teve 2 dias de licença para tratamento de saúde (atestado de 18/05 a 02/07/2017) e o restante do mês foi registrado a licença gestante (03/07 a 30/10/2017). Porém, constatou-se na folha de pagamento somente o desconto dos 2 dias de atestado, não sendo localizado o desconto do auxílio-transporte referente aos dias da licença gestante do mês de julho (03 a 31/07/2017);

SIAPE ****079

Não foi localizado o desconto do auxílio-transporte referente aos dias 06 e 07/03/2018 – Licença por motivo de doença em família.

No mês de maio/2018 a servidora teve 20 dias de licença para tratamento de saúde e o restante do mês de licença gestante, porém foram descontados em folha somente os 20 dias para tratamento de saúde, não sendo localizado o desconto do restante do mês de maio/2018 referente a licença gestante.

SIAPE****208

Não foi localizado o desconto do auxílio-transporte referente ao dia 04/05/18 no qual a servidora estava afastada: licença por motivo de doença em pessoa da família;

Não foi localizado o desconto do auxílio-transporte referente aos dias 17 e 18 de maio/2018 no qual a servidora estava afastada: licença por motivo de doença em pessoa da família.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Auditoria Interna - *Campus* Farroupilha
Av. São Vicente, 785 – Bairro Cinquentenário – Farroupilha/RS – CEP 95174.274
Telefone: (54)3260.2400 – www.farroupilha.ifrs.edu.br – E-mail: liane.santos@farroupilha.ifrs.edu.br

Causa

Licenças concedidas sem o devido desconto do auxílio-transporte. Desconformidade com os entendimentos da Nota Técnica Consolidada N^o 01/2013/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP, itens 16.1 e 28.1.

Manifestação do Gestor

Em 18 de setembro de 2018:

“Conforme resposta encaminhada da Reitoria (e-mail enviado pelo servidor Marc, Diretor da DGP, anexo I):

“Neste momento, o fluxo para o pagamento do auxílio-transporte está sendo elaborado. O SIAPE está programado para realizar os descontos do auxílio-transporte de forma automática, desde que os afastamentos sejam lançados dentro do prazo da folha. Logo, com os ajustes dos fluxos de procedimento, essas situações serão sanadas.”

Análise da Auditoria Interna

Em 15 de outubro de 2018:

Da manifestação do gestor depreende-se que o mesmo reconhece as impropriedades apontadas. Informa que o sistema SIAPE realiza os descontos do auxílio-transporte automaticamente, desde que os afastamentos sejam lançados dentro do prazo da folha de pagamento. É de conhecimento que o sistema SIAPE também possibilita a realização de lançamentos manualmente, conforme orientação apresentada no Manual de Afastamentos, Licenças e Ausências do servidor (disponível em https://cdn.evg.gov.br/cursos/123_EVG/pdfs/modulo3manual2.pdf):

“4.8.2 Cabe ao operador, observar atentamente as mensagens de alertas emitidas pelo sistema, verificar o cálculo automático gerado na ficha financeira (transação SIAPE FPCLPAGTO) e, se necessário, proceder aos acertos necessários;” (p.25 do manual)

As licenças citadas na constatação não caracterizam a finalidade da concessão do benefício (pois não houve o deslocamento do servidor) devendo haver o devido desconto do auxílio-transporte, mesmo após o fechamento da folha. Considerando as deficiências ocasionadas pela carência dos fluxos e dos controles, recomenda-se:

Recomendação:

Recomenda-se que a CGP do *Campus*, juntamente com a DGP – Reitoria, adote ferramentas/procedimentos de controle que possibilite o correto desconto do auxílio-transporte referente aos períodos de licença/afastamento/ausência dos servidores mesmo após o fechamento da folha.

Recomenda-se que a CGP do *Campus* apure juntamente com a DGP-Reitoria os valores pagos nos dias em que não ocorreram o efetivo deslocamento do servidor referente ao trajeto residência-trabalho-residência (valores não devidos), devido as licenças citadas, para posterior reposição dos valores ao erário.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Auditoria Interna - *Campus* Farroupilha
Av. São Vicente, 785 – Bairro Cinquentenário – Farroupilha/RS – CEP 95174.274
Telefone: (54)3260.2400 – www.farroupilha.ifrs.edu.br – E-mail: liane.santos@farroupilha.ifrs.edu.br

Constatação 6

Observou-se divergências quanto as informações prestadas pelo servidor na solicitação do auxílio-transporte com os valores utilizados para o cálculo do auxílio. Anotações a lápis, sem evidências quanto a origem das informações: cálculo do auxílio-transporte da servidora SIAPE ****469, Processo N.º 23364.000056/2018-78, de 19/02/2018, foi utilizado o valor de R\$28,40 (especificado a lápis no requerimento) para a passagem de Porto Alegre-Farroupilha e vice-versa. Conforme comprovante acostado ao processo, apresentado pela servidora, a tarifa custa R\$30,95. Constatou-se também, no Processo N.º 23364.000207/2018-98 (SIAPE ****309), de 16/05/2018, que, embora o servidor tenha apresentado informações dos valores das passagens com seguro (p.02 do processo), há anotações a lápis com outros valores.

Causa

Divergências quanto as informações prestadas pelo servidor na solicitação do auxílio-transporte com os valores utilizados para o cálculo do auxílio. Ausência de evidências para embasar o valor de auxílio-transporte calculado (art. 2º e 4º, I, § 1º do Decreto 2.880 de 15 de dezembro de 1998).

Manifestação do Gestor

Em 18 de setembro de 2018:

Conforme resposta encaminhada da Reitoria (e-mail enviado pelo servidor Marc, Diretor da DGP, anexo I):

“Os valores são verificados nos sites das rodoviárias e das companhias na data da inclusão em folha. As comprovações acabaram por não serem impressas pela sobrecarga de fazeres desta Diretoria em virtude do grande volume de processos analisados.”

Análise da Auditoria Interna

Em 15 de outubro de 2018:

A gestão informa que devido a sobrecarga de trabalho em virtude do grande número de processos analisados pela DGP-Reitoria, no período do recadastramento, muitas comprovações dos valores utilizados não foram anexadas aos processos. A ausência de documentos e informações incompletas dificultam a análise da auditoria interna, bem como de outros órgãos de controle, caso necessário.

Considerando que alguns processos foram devolvidos ao *campus* para regularização, sugere-se que estes também sejam, para que a CGP do *Campus*, juntamente com o servidor interessado, o formalize corretamente.

Constatação 7

Constatou-se que os servidores relacionados abaixo, mesmo após serem removidos do *Campus* Farroupilha, permaneceram recebendo em folha o pagamento do auxílio-transporte, como se estivessem em exercício:

- a) SIAPE ****766: Removido para o *Campus* Restinga em 19/10/2017, permaneceu recebendo o auxílio (R\$1.310,62) referente ao percurso Porto Alegre-Farroupilha, até a folha de março/2018;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Auditoria Interna - *Campus* Farroupilha
Av. São Vicente, 785 – Bairro Cinquentenário – Farroupilha/RS – CEP 95174.274
Telefone: (54)3260.2400 – www.farroupilha.ifrs.edu.br – E-mail: liane.santos@farroupilha.ifrs.edu.br

- b) SIAPE ****330: Removido para o *Campus* Bento em 08/05/2017, permaneceu recebendo o auxílio (R\$334,79) referente ao percurso Bento-Farroupilha, até a folha de março/2018;
- c) SIAPE ****741: Removido para o *Campus* Restinga em 17/07/2017, permaneceu recebendo o auxílio (R\$441,74) referente ao percurso Porto Alegre-Farroupilha, até a folha de março/2018.

Causa

Ausência de fluxos e/ou procedimentos para a atualização ou o cancelamento do auxílio-transporte quando da remoção de servidores. Não há a prática de devolução dos valores recebidos incorretamente.

Manifestação do Gestor

Em 18 de setembro de 2018:

Conforme resposta encaminhada da Reitoria (e-mail enviado pelo servidor Marc, Diretor da DGP, anexo I):

“Cabe ao servidor realizar o pedido de cancelamento ou alteração do auxílio-transporte em virtude da mudança de sede conforme dispõe do formulário atualizado. ESTOU CIENTE de que devo comunicar formalmente à DGP do IFRS qualquer alteração que ocorra e que divirja do que ora é requerido por mim e COMPROMETO-ME a atualizar as informações prestadas sempre que houver recadastramento ou alteração de jornada de trabalho e/ou local de trabalho e/ou endereço residencial, sob pena de suspensão do benefício até a atualização dos dados ou regularização de pendências;”

“Será inserido ao fluxo de remoção de servidores a orientação quanto a atualização ou cancelamento do auxílio-transporte a partir da publicação da Portaria de remoção do servidor.

Análise da Auditoria Interna

Em 15 de outubro de 2018:

O gestor informa que é de responsabilidade do servidor a atualização das informações referentes ao auxílio-transporte. A Orientação Normativa N.º 04 de 2011 é imperativa ao afirmar em seu Art. 8º que cabe aos dirigentes de recursos humanos dos órgãos e entidades públicas a observação e aplicação da norma, não sendo somente o servidor beneficiário do auxílio o responsável pelo seu cumprimento. Observa-se que a carência dos controles se dá tanto no *Campus* de origem, quanto no *Campus* em que o servidor foi requisitado, pois em ambos, nenhum controle foi adotado para cessar o pagamento indevido.

Destaca-se as orientações contidas no Manual de Procedimentos – Movimentação de Pessoal, de autoria do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (disponível em https://cdn.evg.gov.br/cursos/123_EVG/pdfs/modulo4manual1.pdf):

“5.6.4 Caso a remoção do servidor envolva mudança de sede e o servidor perceba auxílio-transporte, deve-se excluir o benefício na transação > CDATAUXTRA - (SIAPE - CADSIAPE - CADASTRO - ATUCADAST - CDATAUXTRA). A reativação ou mudança de faixa de valor cadastrada para o servidor poderá ser feita a partir de nova solicitação do benefício com as



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Auditoria Interna - *Campus* Farroupilha
Av. São Vicente, 785 – Bairro Cinquentenário – Farroupilha/RS – CEP 95174.274
Telefone: (54)3260.2400 – www.farroupilha.ifrs.edu.br – E-mail: liane.santos@farroupilha.ifrs.edu.br

devidas comprovações, observadas as orientações contidas no tópico auxílio-transporte.” (p.14 do manual)

Embora o gestor tenha informado que inseriu ao fluxo de remoção dos servidores a orientação quanto aos beneficiários do auxílio-transporte, considerando as atribuições dos órgãos integrantes do SIPEC, conforme descrito em normativas já citadas neste relatório, recomenda-se:

Recomendação

Recomenda-se que a CGP do *Campus* apure juntamente com a DGP-Reitoria os valores pagos referente ao auxílio-transporte aos servidores removidos (valores não devidos), para posterior reposição ao erário.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Auditoria Interna - *Campus* Farroupilha
Av. São Vicente, 785 – Bairro Cinquentenário – Farroupilha/RS – CEP 95174.274
Telefone: (54)3260.2400 – www.farroupilha.ifrs.edu.br – E-mail: liane.santos@farroupilha.ifrs.edu.br

AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS

A partir da auditoragem realizada e das respostas à Solicitação de Auditoria referente à avaliação dos controles internos, foi realizada a avaliação dos controles internos conforme disciplina a IN CGU Nº 24/2015. Deste modo foram verificados seis pontos:

1. Ambiente de Controle: é o conjunto de normas, processos e estrutura que fornece a base para condução do controle interno no órgão ou entidade.

1.1 Análise da Auditoria Interna:

Embora exista um amplo conjunto de normativas sobre o tema auxílio-transporte, o mesmo não está sendo suficiente para a eficiência dos controles internos, devido as fragilidades encontradas durante o trabalho da auditoria interna. Há carência quanto a formalização das atribuições, responsabilidades e procedimentos da CGP do *Campus* e da DGP-Reitoria.

2. Avaliação de Riscos: é o processo dinâmico e interativo que visa a identificar, a avaliar e a mensurar os riscos relevantes que possam comprometer a integridade do órgão ou entidade e o alcance das metas e dos objetivos organizacionais.

2.1 Análise da Auditoria Interna:

Não há avaliação de riscos no setor quanto ao tema auxílio-transporte.

3. Atividade de Controle: conjunto de ações estabelecidas por meio de políticas e procedimentos que auxiliam o órgão ou entidade a mitigar os riscos que possam comprometer o alcance dos objetivos traçados.

3.1 Análise da Auditoria Interna:

O setor dispõe de fluxogramas disponibilizados pela DGP – Reitoria, porém há alguns processos que ainda carecem de procedimentos que possibilite a conferência das atividades (no caso de remoção dos servidores que continuam recebendo auxílio, transporte, controle do lançamento dos dias de afastamentos para licença saúde, entre outros). As rotinas atuais não são suficientes para mitigar os riscos.

Considera-se satisfatório o controle informatizado, visto que os lançamentos (DGP-Reitoria) e consultas (CGP-*Campus*) no SIAPE dependem de usuário e senha autorizados.

O setor utiliza o sistema SIPAC na abertura e tramitação de processos, que auxilia nas atividades de controle.

4. Informação: processo de validação da consistência, documentação e guarda dos registros gerados a partir das atividades de controle interno necessárias para que o órgão ou entidade alcance seus objetivos.

4.1 Análise da Auditoria Interna:

Considera-se satisfatório o quesito informação. Os processos de auxílio-transporte são protocolados e registrados via sistema SIPAC e atualmente são arquivados na CGP do *Campus*, facilitando o controle e histórico dos documentos apresentados pelo servidor. Há melhorias a serem realizadas quanto ao registro do valor calculado para pagamento do auxílio (memória de cálculo).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Auditoria Interna - *Campus* Farroupilha
Av. São Vicente, 785 – Bairro Cinquentenário – Farroupilha/RS – CEP 95174.274
Telefone: (54)3260.2400 – www.farroupilha.ifrs.edu.br – E-mail: liane.santos@farroupilha.ifrs.edu.br

5. Comunicação: processo contínuo de compartilhamento e obtenção de informações que possibilita a compreensão do órgão ou entidade sobre as responsabilidades de controle interno e sua importância.

5.1 Análise da Auditoria Interna:

A comunicação entre CGP-*Campus* e DGP-Reitoria deve ser aperfeiçoada. Devem ser analisados os riscos que envolvem cada etapa do processo quanto ao tema auxílio-transporte, e as informações devem ser compartilhadas, contribuindo para detectar falhas e aprimorar os controles.

6. Atividade de Monitoramento: conjunto de ações destinadas a acompanhar e avaliar a eficácia dos controles internos:

6.1 Análise da Auditoria Interna:

Não identificou-se ações que visem acompanhar e avaliar os controles internos referente ao tema auxílio-transporte.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Auditoria Interna - *Campus* Farroupilha
Av. São Vicente, 785 – Bairro Cinquentenário – Farroupilha/RS – CEP 95174.274
Telefone: (54)3260.2400 – www.farroupilha.ifrs.edu.br – E-mail: liane.santos@farroupilha.ifrs.edu.br

CONCLUSÃO

De modo geral, considerando o escopo do trabalho, o tema auditado junto ao *Campus* Farroupilha (auxílio-transporte), apresenta diversas vulnerabilidades em seus fluxos e controles que ocasionaram situações que vão de encontro as normas e a legislação vigente, resultando em pagamentos indevidos do auxílio.

A fim de evitar a concessão da indenização com desvio de finalidade, suprimir as fragilidades apresentadas e fortalecer os controles internos, as constatações que mereceram recomendação nesta auditoria devem ser analisadas por parte da gestão administrativa da entidade, assim como as sugestões presentes nas análises da Auditoria Interna.

A adoção das recomendações contidas neste Relatório de Auditoria Interna é de exclusivo interesse da gestão administrativa do *Campus* Farroupilha, uma vez que a Auditoria Interna é um órgão de assessoramento técnico e não possui natureza vinculante. Ainda, o atendimento das recomendações refletirá no comprometimento da gestão com o fortalecimento dos controles internos e com o acolhimento das disposições legais.

Destaca-se que as recomendações emitidas neste relatório serão acompanhadas posteriormente pela Auditoria Interna. No entanto, isso não impede que o gestor venha a se manifestar a cerca deste relatório anteriormente ao acompanhamento da Auditoria Interna.

Este relatório não tem a intenção de esgotar as possibilidades de inconsistências que podem ser observadas, mas sim servir como orientação para as boas práticas da administração pública.

Farroupilha, 16 de outubro de 2018.

Recebido em ____/____/2018.

*O documento original encontra-se assinado e arquivado na Auditoria Interna.